



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Distrito Federal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

- Operação Greenfield -

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por seus membros que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base nos elementos apurados nos autos em epígrafe, oferece denúncia em face de **Humberto Pires Gault Vianna de Lima, Demósthene Marques, Guilherme Narciso de Lacerda, Luiz Philippe Peres Torelly, Carlos Augusto Borges, Carlos Alberto Caser, Mário Celso Lopes, Marcelo Andreetto Perillo, Carlos Fernando Costa, Newton Carneiro da Cunha, Wagner Pinheiro de Oliveira, Luís Carlos Fernandes Afonso, José Galante de Oliveira Júnior e João Bosco Campos de Oliveira.**

Em relação a JOESLEY MENDONÇA BATISTA, há manifestação de rescisão do acordo de colaboração premiada pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal (Pet. 7.003), razão pela qual o MPF manifesta-se pela suspensão do prazo para oferecimento da denúncia e do prazo prescricional, com fulcro no art. 4º, § 3º, da mesma lei, até o julgamento pela Corte. Nesse contexto de apuração de omissão na colaboração, convém destacar que, no caso concreto, essa suspensão ganha mais importância, em comparação com casos anteriores apurados por esta Força Tarefa envolvendo o colaborador, considerando que descreve não apenas crimes de corrupção, abarcados explicitamente pela colaboração, mas também gestão temerária e fraudulenta, não mencionados expressamente no acordo.

Em razão do acordo de colaboração firmado, também deixa o Ministério Público Federal de oferecer denúncia em face de **DEMILTON ANTÔNIO DE CASTRO.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Distrito Federal

Quantos aos atos de lavagem praticados por meio da empresa **Ribeiro Tristão Comissaria**, de propriedade de dos irmãos RENATO TRISTAO RIBEIRO e ALEXANDRE RIBEIRO TRISTAO, o Ministério Público Federal informa que continuará a investigação em autos apartados.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL deixa de denunciar **FERNANDA MAROTTA, HUMBERTO SANTAMARIA, ROBERTO GREMLER, ALCINEI CARLOS RODRIGUES, ALEXANDRE BARROS, FERNANDO MATOS e JOSÉ GENIVALDO DA SILVA**, uma vez que não há elementos que indicam consciência e vontade para a prática dos delitos. Assim, promove o arquivamento da investigação em face deles, sem prejuízo do surgimento de novas provas, com as ressalvas do art. 18 do CPP.

Requer, por fim, a juntada aos autos de folhas de antecedentes dos denunciados e certidões do que constar.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Cláudio Drewes José de Siqueira
Procurador da República
(Coordenador da FT Greenfield)

Sara Moreira de Souza Leite
Procuradora da República
(Coordenadora da FT Greenfield)

Anderson Vagner Gois dos Santos
Procurador da República

Anselmo Henrique Cordeiro Lopes
Procurador da República

Henrique de Sá Valadão Lopes
Procurador da República

Karen Louise Jeanette Kahn
Procuradora da República

Leandro Musa de Almeida
Procurador da República

Michel François Drizul Havrenne
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Distrito Federal

SGAS 604, Lote 23, Sala 115, Brasília-DF – CEP: 70.200-640
Tel.: (61) 3313-5268 / Fax: (61) 3313-5685